



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
R GENERAL OSORIO - 3424, - Bairro CENTRO, Cascavel/PR, CEP 85801110  
Telefone: (45) 4009-7200 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35187.000452/2017-91

Unidade Gestora: [GEXCAS](#)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [49/2018](#) DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E MATERIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E CESSÃO DE MOTORISTAS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ALÉM DE AJUDANTE DE MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI – EPP.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0188-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua Gerência Executiva em Cascavel/PR, com sede na Rua General Osório, nº 3423 - Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo Substituto, Sr. Maycon de Oliveira Veit, designado pela Portaria/INSS/ PRES nº 496, de 26/04/2016, publicada no DOU nº 79, de 27/04/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 85037668, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 042.652.379-24 e a empresa **PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 929 – Sala 301, Bairro Navegantes, CEP: 90.230-002, na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 00.695.097/0001-02, representada neste ato pelo seu sócio gerente, Sr. Felipe Uszacki, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 107.940.580-7, expedida por SSP/RS e CPF/MF nº 006.000.410-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 35187.000452/2017-91, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 05/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº [49/2018](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 49/2018, por mais 3 (três) meses, a partir de 30/04/2020 até 31/07/2020 em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o orçamento do INSS seja descontingenciado e/ou suplementado, fica o contrato prorrogado pelo período correspondente ao indicado no ateste orçamentário disponibilizado, aplicando-se esta regra, sucessivamente, até a data limite 17/09/2020, devendo ser anexadas aos autos as respectivas declarações de disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal e global estimado conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
1	Serviço de transporte de servidores e materiais (pequenos volumes), com disponibilização de veículo tipo passeio, de forma contínua e cessão de motorista devidamente habilitado (com dedicação exclusiva de mão de obra), para Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR	veículo	02	17.578,00
2	Serviço de transporte de servidores e materiais, com disponibilização de veículo tipo utilitário/furgão, por demanda (tarefa), e cessão de motorista devidamente habilitado e ajudante para Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR.	veículo	01	8.932,00

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM 1 + ITEM 2: R\$ 26.510,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e dez reais).**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 30/04/2020 31/07/2020 A: R\$ 79.530,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001, Natureza da Despesa: 339033, Plano Interno: LOCTRAN, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE80075 em 13/04/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 3.976,50 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 49/2018, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação e reajustes de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº.8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TERRES CARNEIRO, Chefe de Seção**, em 14/04/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON DE OLIVEIRA VEIT, Gerente Executivo Substituto(a)**, em 15/04/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 15/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Uszacki, Usuário Externo**, em 15/04/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0654470** e o código CRC **7CFFAFB1**.